



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO ESTADO DO PARANÁ

RUA FRANCISCO FERREIRA ALBUQUERQUE 1488 - TELEFAX (44) 3518-5050 - CEP 87302-220
C.N.P.J. 79.869.772/0001-14
CONTATO@CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR
WWW.CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR
GABINETE VEREADOR MARCIO BERBET

PROJETO DE LEI N. _____/2025

“Dispõe sobre a substituição gradativa das redes aéreas de distribuição de energia elétrica, telefonia, comunicação de dados via fibra óptica e televisão a cabo por redes subterrâneas em áreas específicas do Município de Campo Mourão, e dá outras providências”.

O Vereador que o presente subscreve, no uso das atribuições a ele conferidas pelo Artigo 107, inciso I do Regimento Interno desta Casa de Leis, submete à apreciação do Soberano Plenário, o seguinte

PROJETO DE L E I:

Art. 1º Ficam as empresas concessionárias e permissionárias de serviços públicos de energia elétrica, telefonia, comunicação de dados via fibra óptica e televisão a cabo obrigadas a realizar a substituição das redes aéreas por redes subterrâneas nas seguintes vias públicas do Município de Campo Mourão:

I – Avenida Capitão Índio Bandeira entre as Ruas Peabiru e Santos Dumont;

II – Avenida Irmãos Pereira entre a Avenida Miguel Luiz Pereira e Rua Santos Dumont;

**MARCIO
BERBET**





PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO ESTADO DO PARANÁ

RUA FRANCISCO FERREIRA ALBUQUERQUE 1488 - TELEFAX (44) 3518-5050 - CEP 87302-220
C.N.P.J. 79.869.772/0001-14
CONTATO@CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR
WWW.CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR
GABINETE VEREADOR MARCIO BERBET

III – Avenida Manoel Mendes de Camargo entre a Avenida Miguel Luiz Pereira e Rua Santos Dumont.

Art. 2º O prazo para a execução integral das obras de substituição das redes aéreas referidas no art. 1º será de 5 (cinco) anos, contados a partir da data de publicação desta lei.

Art. 3º A apresentação dos projetos das obras para substituição das redes aéreas por subterrâneas deverá ser previamente realizada pelo Poder Executivo Municipal às concessionárias responsáveis, com antecedência mínima de 6 (seis) meses antes do início das obras.

Art. 4º Todas as despesas decorrentes da substituição das redes aéreas por redes subterrâneas correrão integralmente por conta das concessionárias e permissionárias responsáveis pelos serviços públicos mencionados.

Art. 5º As redes de transmissão de energia ficam expressamente excluídas do âmbito desta lei.

Art. 6º O descumprimento das disposições desta lei sujeitará as concessionárias e permissionárias às penalidades previstas em regulamento específico a ser elaborado pelo Poder Executivo Municipal.

Art. 7º Esta lei entra em vigor 90 (noventa) dias após sua publicação.

SALA DAS SESSÕES DO PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO,
Estado do Paraná, em 16 de junho de 2025.

Marcio Berbet
Vereador

MARCIO
BERBET





PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO ESTADO DO PARANÁ

RUA FRANCISCO FERREIRA ALBUQUERQUE 1488 - TELEFAX (44) 3518-5050 - CEP 87302-220
C.N.P.J. 79.869.772/0001-14
CONTATO@CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR
WWW.CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR
GABINETE VEREADOR MARCIO BERBET

MENSAGEM JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI N. ____/2025

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores, e
Senhoras Vereadoras

A substituição das redes aéreas por sistemas subterrâneos de infraestrutura urbana comporta diversas vantagens e desafios, os quais devem ser ponderados pelo Poder Público municipal, notadamente na conformidade com as peculiaridades locais, como no caso do município de Campo Mourão.

I. Vantagens da implantação de redes subterrâneas:

1. Segurança e Estética Urbana: A eliminação dos fios aéreos contribui para a melhoria da paisagem urbana, reduzindo poluição visual e riscos de acidentes causados por quedas de cabos ou contato acidental com a rede elétrica.

2. Maior Confiabilidade e Menor Vulnerabilidade: Redes subterrâneas apresentam menor suscetibilidade a intempéries climáticas, como ventos fortes, chuvas intensas e raios, diminuindo a ocorrência de interrupções no fornecimento de serviços essenciais.

3. Valorização Imobiliária: A melhoria da infraestrutura urbana pode refletir positivamente na valorização dos imóveis e na qualidade de vida dos habitantes.

4. Redução de Custos com Manutenção Corretiva: Embora a manutenção preventiva possa ser mais complexa, as interrupções para reparos emergenciais tendem a ser menos frequentes.

II. Custos envolvidos:

Os custos iniciais para implantação de redes subterrâneas são significativamente maiores que os das redes aéreas, em virtude da necessidade de escavações, aquisição de materiais específicos (dutos, caixas de passagem, etc.) e mão





PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO ESTADO DO PARANÁ

RUA FRANCISCO FERREIRA ALBUQUERQUE 1488 - TELEFAX (44) 3518-5050 - CEP 87302-220
C.N.P.J. 79.869.772/0001-14
CONTATO@CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR
WWW.CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR
GABINETE VEREADOR MARCIO BERBET

de obra especializada. Ademais, o tempo para execução é normalmente mais longo, dependendo da complexidade do solo e da densidade urbana.

Todavia, o custo-benefício deve ser analisado em médio e longo prazo, considerando-se a redução das interrupções e dos custos de manutenção emergencial, bem como os ganhos ambientais e urbanísticos.

Assim, por entender se tratar de assunto de elevado interesse público e de toda a sociedade, espero contar com o apoio desta Casa, bem como do Poder Executivo, para aprovação da presente Indicação Legislativa.

SALA DAS SESSÕES DO PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO,
Estado do Paraná, em 16 de junho de 2025.

Marcio Berbet
Vereador

